

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-MS.

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de implantação, manutenção e conservação de sinalização horizontal, vertical e semafórica nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Água Clara, Alcínópolis, Anastácio, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Bandeirantes, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Corguinho, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Inocência, Jaraguari, Jardim, Ladário, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Paranaíba, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rochedo, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Sidrolândia, Sonora, Terenos, Três Lagoas.	Implantação de vias pavimentadas e demais obras de arte, inclusive sinalização viária.	0027712	1 –Serv.	Quantidades descritas no Anexo III do Edital – Orçamento Sintético	Valores unitários descritos no Anexo III do Edital – Orçamento Sintético	22.313.29 6,90
2 - Amambai, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aral Moreira, Bataguassu, Batayporã, Caarapó, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jateí, Juti, Laguna Caarapã, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranhos, Ponta Porã, Rio Brillante, Rio Verde do Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sete Quedas, Tacuru, Taquarussu, Vicentina.	Implantação de vias pavimentadas e demais obras de arte, inclusive sinalização viária.	0027712	1 –Serv.	Quantidades descritas no Anexo III do Edital – Orçamento Sintético	Valores unitários descritos no Anexo III do Edital – Orçamento Sintético	22.265.67 7,90

1.1.1 Eventuais manutenções corretivas devem ocorrer conforme demanda, em parceria com os municípios do Estado, abrangendo a revitalização da sinalização e a instalação de novos sistemas semafóricos, especialmente nas áreas impactadas pelas atividades agrícola e industrial, que são essenciais para garantir a fluidez do trânsito e a segurança viária. Essas intervenções contribuem para a redução de acidentes e promovem uma maior eficiência na circulação dos veículos. A execução dos

serviços, deverão ser realizados com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas e materiais necessários, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes e às necessidades dos municípios em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

1.1.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos municípios do Estado, sem quaisquer custos adicionais para o DETRAN-MS.

1.1.3 Este registro de preços foi organizado em 2 (s) lotes e os locais de execução constam do item 1.1 deste Termo de Referência:

Lote 1 - Água Clara, Alcinoópolis, Anastácio, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Bandeirantes, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Corguinho, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Inocência, Jaraguari, Jardim, Ladário, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Paranaíba, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rochedo, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Sidrolândia, Sonora, Terenos, Três Lagoas.

Lote 2 - Amambai, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aral Moreira, Bataguassu, Batayporã, Caarapó, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jateí, Juti, Laguna Caarapã, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranhos, Ponta Porã, Rio Brilhante, Rio Verde do Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sete Quedas, Tacuru, Taquarussu, Vicentina.

1.2. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o inciso I do art. 3º do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023.

1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para outras aquisições, desde que devidamente motivada.

1.3 Os serviços apresentados foram quantificados com base em estimativas derivadas de levantamentos técnicos realizados para atender às necessidades dos municípios do Estado. Os detalhes estão descritos na **planilha com as especificações e quantificação dos materiais/serviços para os lotes (Anexo A)**, em anexo a este Termo de Referência.

1.4. Não será permitido ao licitante:

1.4.1. Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no **Anexo A** deste Termo de Referência (proposta parcial);

1.5. O objeto desta licitação se caracteriza como serviço comum de engenharia, conforme alínea a, inciso XXI, art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

1.6.1. No prazo de validade da ata de registro de preço a entidade observará o disposto no inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.6), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. Atualmente, muitos municípios de Mato Grosso do Sul enfrentam problemas de trânsito decorrentes do desgaste natural da sinalização, do aumento do fluxo de veículos e, principalmente, da intensa movimentação de cargas - gerada pela produção agrícola e novas frentes industriais em fase de instalação presentes no interior do estado.

2.3. A movimentação constante de veículos de carga, que saem dos silos para escoar a produção agrícola, veículos pesados que transportam insumos para construção civis, mais especificamente nas cidades nas quais estão sendo implantados parques industriais e veículos de carga para escoar a produção industrial, têm um impacto direto no trânsito, causando congestionamentos e deteriorando rapidamente as vias urbanas

2.4. Diante desse cenário, a necessidade de modernização da sinalização viária e semafórica em regiões próximas a silos e rotas de escoamento de grãos é urgente. A movimentação de veículos pesados nessas áreas sobrecarrega o sistema viário, tornando a implementação de tecnologias avançadas de controle de tráfego, como semáforos sincronizados e sistemas de monitoramento, uma prioridade. Sem essas intervenções, o trânsito tende a se agravar, prejudicando a mobilidade urbana e afetando diretamente o cotidiano da população.

2.5. A viabilidade técnica e econômica do projeto é sustentada pela melhoria na qualidade do tráfego, redução de custos com acidentes e manutenção de vias, e um trânsito mais seguro e organizado.

2.6. Com este projeto, o DETRAN-MS reafirma seu compromisso com a modernização do trânsito no estado, promovendo intervenções que garantam a segurança, a fluidez e a eficiência nas vias urbanas, especialmente nas regiões impactadas pela movimentação de cargas dos silos.

2.7. Ressalta-se que a presente contratação abrangerá todos os municípios do estado, inclusive aqueles que já foram contemplados anteriormente com serviços de implantação de sinalização viária pelo DETRAN. Tal medida se justifica em razão do desgaste natural da sinalização, decorrente da exposição contínua a intempéries, do elevado volume de tráfego, de intervenções urbanas e de obras viárias. Esses fatores comprometem a durabilidade e a efetividade da sinalização, exigindo manutenção e renovação periódicas para garantir a segurança viária.

2.8. Por fim, esta contratação visa também possibilitar atendimento imediato a demandas emergenciais, especialmente em situações decorrentes de acidentes ou eventos que venham a comprometer a sinalização existente. A disponibilidade contratual permitirá a pronta reposição dos dispositivos danificados, evitando riscos à circulação e promovendo a rápida restauração das condições adequadas de sinalização.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra

3.1.1. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do objeto a ser ofertado nos lotes 1 e 2, **no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

3.1.2. As amostras devem ser apresentadas no endereço do DETRAN-MS/SEDE, sito à Rodovia MS 080, Km 10, Saída para Rochedo, em Campo Grande-MS, no prazo estipulado no subitem 3.1.1, sendo que a licitante assume total responsabilidade pela participação e por eventual atraso na entrega

3.1.2.1. A exigência da apresentação da amostra tem como objetivo permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelos licitantes e as especificações técnicas estabelecidas no edital, assegurando o pleno atendimento do interesse público.

3.1.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.1.4. As amostras serão apresentadas à *comissão competente* para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

3.1.4.1. Apresentar com a proposta a declaração formal emitida pela licitante que se provisoriamente vencedora do certame, apresentará as amostras dos equipamentos/serviços previstos neste item.

3.1.4.2. Requisitos para o procedimento presencial para apresentação da amostra:

a) As amostras serão analisadas pela Comissão Técnica, constituída por pelo menos três servidores, cujos membros serão indicados pela Diretoria de Engenharia do DETRAN-MS. A indicação ocorrerá posteriormente à sessão de divulgação dos licitantes provisoriamente vencedores dos lotes. A referida Comissão deverá agendar a data para apresentação das amostras. Aprovada a amostra, proceder-se-á a Fase de Habilitação, conforme previsto no Edital.

b) Os materiais e equipamentos apresentados deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, e deverão ser disponibilizados no local previamente definido pela Comissão Técnica, com o objetivo de assegurar que os itens propostos atendam plenamente aos requisitos técnicos estabelecidos.

3.1.5. Serão divulgados, **com 02 (dois) dias úteis de antecedência**, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os licitantes interessados, todavia não será permitida a manifestação de qualquer ordem, no ato da apresentação das amostras e testes.

3.1.6. Para a avaliação da amostra, a comissão avaliadora poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.1.7. Após a avaliação da amostra, a Comissão Técnica, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.1.8. O resultado da avaliação das amostras será divulgado por meio do site <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao/> e publicado no Diário Oficial Eletrônico-MS.

3.1.8.1. Os licitantes terão o **prazo de 03 (três) dias úteis** para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.

3.1.8.2. O recurso será dirigido à Comissão Técnica, que disporá do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para decidir.

3.1.9. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.1.9.1. Desclassificada a proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.1.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.1.13. Requisitos para condições de reprovação

3.1.13.1. São motivos de reprovação da Licitante:

I - Não comparecimento para execução dos testes na data e hora marcada pela Comissão de Avaliação;

II - Não apresentação das amostras e equipamentos;

III - Não atendimento aos requisitos exigidos neste Termo.

3.1.14. Requisitos técnicos avaliados:

3.1.14.1. A Comissão de Avaliação verificará, de forma objetiva, os seguintes requisitos mínimos obrigatórios para cada um dos sistemas objeto desta referência:

I - 01 (um) Conjunto de Equipamento para Preparo de Superfície por turbina geradora de jato de ar quente com sistema de telemetria para registro das atividades:

a) conjunto de equipamentos para preparo de superfície sendo um portátil para até 50cm e o outro para até 1,20m de largura com turbina geradora de jato de ar quente para limpeza e secagem e secagem controlada para aplicação instantânea de sinalização horizontal.

b) a licitante deverá demonstrar todos os recursos do equipamento e efetuar um teste de preparo de superfície em local que será preparado com condições adversas de contaminação do pavimento com umidade.

c) o equipamento de secagem será utilizado para simultaneamente a Licitante realizar a demonstração dos recursos operacionais do equipamento de secagem, limpeza, remoção de resíduos na porosidade e preparo de superfície visando a correta aderência da sinalização para no mesmo instante já realizar a aplicação das amostras de laminado elastoplástico.

II - Laminado:

- a) Laminado Elastoplástico – Tipo I Antiderrapante para faixas e legendas e setas (com adesivo para aplicação);
- b) 01(uma) unidade do Pictograma em Laminado elastoplástico pré-fabricado, espessura de 1,5mm, (duplo)conforme ABNT NBR 15741 tipo I, de travessia sinalizada (A32b – CTB) nas medidas de 3,50m x 1,70m, nas cores amarela e preta.
- c) 15m² do Laminado elastoplástico pré fabricado, conforme ABNT NBR 15741 tipo I, para faixas de pedestres largura 0,40 na cor branca.
- d) 15m² do Laminado elastoplástico pré fabricado, conforme ABNT NBR 15741 tipo I largura 0,40 na cor amarela.
- e) O laminado deverá ser acompanhado de Laudo conclusivo.
 - Laboratório acreditado pelo INMETRO para o ensaio em questão, ou
 - Laboratório de entidade qualificada para a realização do ensaio, vinculada a universidade, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional ou internacional credenciadas no INMETRO ou associadas na ABIPT.

III - Botoeira Sonora:

- a) Conectar a Botoeira ao controlador, de forma a garantir o funcionamento integral dos recursos da Botoeira. Configurar Botoeira via dispositivo remoto, configuração de horário de funcionamento e intensidade do nível Sonoro.
- b) Comprovar sinal de Travessia de Pedestre.
- c) Sincronizar mensagens sonoras sem a necessidade de interligação por cabos entre as botoeiras.
 - Laboratório acreditado pelo INMETRO para o ensaio em questão, ou
 - Laboratório de entidade qualificada para a realização do ensaio, vinculada a universidade, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional ou internacional.

IV - Luminária a LED para Travessia de Pedestre

- a) A luminária deverá ter 20W;
- b) Deverá possuir Informações de fornecimento identificados por etiqueta no padrão QR Code:
 - Nome do Fabricante;
 - Número do Lote de fabricação;
 - Número de Série do Produto;
 - Data de Fabricação;
- c) Comprovar o funcionamento do Sistema de Fotocélula;
- d) Comprovar as características do tamanho máximo permitido.
- e) Deverá apresentar laudo da Luminária conforme os termos abaixo:
 - Laboratório acreditado pelo INMETRO para o ensaio em questão, ou
 - Laboratório de entidade qualificada para a realização do ensaio, vinculada a universidade, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional ou internacional ou credenciado na ABIPTI.

V - Controlador de Tráfego Eletrônico de 8 Fases - Tempo Fixo

- a) Serão avaliados o atendimento de todos os recursos descritos no termo de referência.
- b) Reconhecidas em âmbito nacional ou internacional ou credenciado na ABIPTI

VI - Grupo Focal Repetidor Policarbonato à LED - 200x200x200mm

- a) Deverá conectar ao controlador, para realizar os testes de todas as funções, do Grupo Focal, demonstrando o funcionamento dos focos Vermelho, Amarelo e Verde;
- b) Deverá vir acompanhado de dois suportes simples,
- c) As lentes dos blocos semafóricos 200mm deverão ser incolores e do tipo Fresnel;

VII - Grupo focal pedestre policarbonato à LED com regressivo - 200x200mm - seção quadrada com suportes de fixação.

- a) Deverá conectar ao controlador, para realizar os testes de todas as funções, do Grupo Focal. Demonstrando o funcionamento do regressivo;
- b) Deverá vir acompanhado de dois suportes simples;
- c) As lentes dos blocos semafóricos 200mm deverão ser incolores e do tipo Fresnel;
- d) A prova de conceito do sistema de mobilização e telemetria do caminhão plataforma pantográfica deverá evidenciar o controle e monitoramento das atividades operacionais.

VIII - Apresentação do Sistema de Rastreamento e Telemetria do Caminhão Plataforma Pantográfica

a) Veículo: caminhão equipado com plataforma pantográfica para elevação de até 10 metros.

- Sistema de telemetria embarcada:
 - GPS com precisão mínima de 5 metros;
 - Registro de velocidade, localização e percurso em tempo real;
 - Interface web ou aplicativo para acompanhamento das atividades;
 - Armazenamento em nuvem dos dados de:
 - Tempo de operação;
 - Tempo de deslocamento;
 - Localização exata de parada e serviço prestado;
- Monitoramento remoto: via conexão 4G, com dashboards em tempo real;
- Relatórios automáticos: contendo histórico de atendimentos, deslocamentos e duração das atividades.

IX - Demonstração da Prova:

- a) Ligação do sistema com apresentação em tela;
- b) Exibição do dashboard ao vivo, simulando deslocamento até um ponto fictício;
- c) Acionamento da plataforma, com registro do início, da elevação e do término do serviço;
- d) Geração de relatório XLS da operação simulada.

3.2. Garantia da Execução do Contrato

3.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **1 % do valor total do contrato.**

3.2.1.1. Em se tratando de Consórcio caberá a uma das integrantes a apresentação do recolhimento.

3.2.2. A garantia contratual deverá ser apresentada no seguinte prazo:

I - nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a notificação para assinatura do contrato;

II - no caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 1 (um) mês, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório e anterior a assinatura do contrato, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na conta DETRAN – Banco do Brasil (001), Agência 2576-3, Conta Corrente nº 600014-2, CNPJ Nº 01.560.929/0001-38, com correção monetária.

3.2.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.2.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

3.2.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

3.2.7. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Estadual, constando entre aqueles previstos em legislação específica.

3.2.8. O título da dívida pública deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

3.2.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.2.10. A apólice de seguro, deve expressar o DETRAN como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

3.2.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.2.12. A garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço pelo DETRAN e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

3.2.13. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo DETRAN, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

3.2.14. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País.

3.3. Sustentabilidade

3.3.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, observar e cumprir as exigências estabelecidas no Art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes específicas para a execução de obras e

serviços de engenharia no que se refere à sustentabilidade e responsabilidade ambiental. O destino final de todo o material de obra, resíduos, entulhos, serão de responsabilidade da contratada.

O entulho para esse tipo de serviço é mínimo, não havendo risco de impacto ambiental, contudo será orientado a contratada para o descarte de qualquer material ser feito de acordo com as regras do município.

Em conformidade com esse artigo, as licitações e contratações deverão atender, especialmente, às seguintes normas relativas ao cuidado ambiental:

a) Geração de resíduos sólidos: Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação. Ademais, em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

b) Emissão de gases poluentes: Respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução Conama nº 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte, no tocante a qualquer instalação, equipamento ou processo utilizado na execução contratual, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva;

c) Emissão de ruídos: Não ultrapassar os níveis de emissão de ruídos considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10.151:2019 Versão Corrigida:2020 - Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral, ou aqueles estabelecidos na ABNT NBR 10.152:2017 - Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução Conama nº 01/1990, e legislação correlata;

3.3.2. Utilização de produtos químicos: todo produto químico utilizado no local de trabalho deve ser classificado quanto aos perigos para a segurança e a saúde dos trabalhadores, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS).

3.3.3. Essas práticas visam assegurar que os serviços contratados não só cumpram com as normas ambientais e legais, mas também promovam o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, a sociedade e a cultura local, alinhando-se aos princípios de responsabilidade social e ambiental que regem as atividades da Administração Pública.

3.4. Consórcio

3.4.1. A admissão da participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio justifica-se plenamente, considerando que o objeto a ser contratado, embora corresponda à execução de serviços de engenharia, pode envolver demandas de volume e especificidade que se beneficiam da união de capacidades técnicas e operacionais. Trata-se de um objeto compatível com a capacidade técnico-operacional de empresas especializadas, que, em conjunto, podem deter plenas condições de atender aos requisitos exigidos no edital, inclusive para o caso de demandas simultâneas ou de maior porte dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. Ademais, a inclusão de consórcios visa ampliar a competitividade do certame, tendo em vista que, ao permitir a associação de empresas, mais licitantes podem se habilitar a participar, potencializando a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração. A formação de consórcios pode ser benéfica em contratações que, embora não de elevada complexidade técnica isolada, demandem uma capacidade de resposta ou volume de execução que a atuação conjunta pode otimizar.

3.4.3. Cumpre destacar que, conforme previsto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a admissão de consórcios em licitações é prerrogativa discricionária da Administração, devendo ser fundamentada em critérios técnicos e no interesse público. No presente caso, as razões expostas evidenciam que a permissão à participação de consórcios atende ao interesse público, ao privilegiar os princípios da competitividade, economicidade e da maior capacidade de atendimento das necessidades da Administração.

3.4.4. Importa ressaltar, ainda, que a permissão de consórcios visa ampliar a competição, uma vez que a associação de empresas que, individualmente, possuem capacidade, ou que juntas aprimoram essa capacidade, pode resultar no aumento do número de licitantes aptos a participar, incentivando a apresentação de melhores propostas e em benefício da lisura e da eficiência do processo licitatório. Dessa forma, a admissão de consórcios revela-se medida adequada e necessária, em consonância com o interesse público e os princípios que norteiam a administração pública.

3.5. Subcontratação

3.5.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, **até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato**, desde que previamente autorizado pelo DETRAN.

3.5.1.1. No entanto, as atividades principais e essenciais, especialmente aquelas relacionadas às parcelas de maior relevância técnica, deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada, sem possibilidade de subcontratação.

3.5.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes, devendo, os mesmos, serem apresentados em nome da subcontratada.

3.5.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

3.5.4. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

3.5.4.1. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

3.5.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.7. Visando assegurar a eficiência na execução dos serviços previstos na presente contratação para sinalização viária horizontal, vertical, semafórica e complementares, admite-se a subcontratação parcial do objeto.

3.5.8. A autorização para subcontratação baseia-se na possibilidade de otimização de recursos e especialização técnica, sem comprometer a qualidade, a segurança e a responsabilidade pela execução integral do contrato, que permanecerá sob responsabilidade da empresa contratada.

3.5.9. A subcontratação parcial do objeto contratado é permitida, observando-se as seguintes condições: Subcontratação de partes do objeto de menor relevância - será permitida a subcontratação de itens ou serviços cuja natureza técnica seja acessória ou complementar e cujo valor individual não ultrapasse 4% do valor total do contrato. Essa medida visa permitir flexibilidade operacional para a contratada, viabilizando a execução eficiente de tarefas auxiliares, sem prejuízo à qualidade e à integridade da prestação principal.

3.5.10. Subcontratação de partes relevantes do objeto contratado - qualquer intenção de subcontratar atividades que envolvam etapas centrais ou representem valor superior a 4% do contrato dependerá de autorização expressa e prévia da administração contratante. Essa exigência tem por objetivo garantir o controle técnico e jurídico sobre a execução dos serviços, assegurando que os padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica estabelecidos sejam rigorosamente observados.

3.6. Informações complementares

3.6.1. A aplicação do desconto linear, prevista no art. 68 do Decreto Estadual nº 16.161/2023 e alterações, não se mostra adequada à realidade da presente contratação, conforme justificativa no **Anexo B**, deste Termo de Referência.

3.6.2. A execução dos serviços será realizada em total conformidade com as orientações técnicas e/ou projetos fornecidos pela Diretoria de Engenharia do DETRAN-MS - DIRENG/DETRAN-MS, de modo a garantir a qualidade e a aderência às especificações exigidas. As equipes envolvidas deverão seguir rigorosamente os planos de trabalho, respeitando os prazos e as especificações detalhadas, assegurando que as intervenções atendam às necessidades e exigências do DETRAN-MS.

3.6.3. Para cada demanda de reparos e manutenção identificada e apresentada pela Diretoria de Engenharia, será formalizado um ajuste específico para a execução dos serviços necessários.

3.6.4. O ajuste específico incluirá o detalhamento dos serviços a serem realizados, os materiais a serem utilizados, os prazos de execução e os critérios de medição e pagamento. Essa abordagem visa assegurar a qualidade na execução dos serviços e a eficiência na gestão das demandas, proporcionando maior controle e transparência em cada etapa do processo de manutenção.

3.6.5. Durante a execução dos serviços, qualquer dúvida ou questionamento relativo às orientações fornecidas ou aos projetos apresentados seja imediatamente comunicado à Diretoria de Engenharia para análise. Além disso, caso seja necessário realizar alterações ou adequações no escopo dos serviços, essas mudanças deverão ser solicitadas formalmente e somente serão executadas após a autorização expressa da Diretoria de Engenharia.

3.6.6. A Diretoria de Engenharia se comprometerá a fornecer o suporte necessário durante a execução dos serviços, proporcionando as orientações adequadas para que a execução seja conduzida de maneira eficiente, eficaz e em total conformidade com os parâmetros estabelecidos.

3.6.7. Licenciamento Ambiental - O objeto deste Termo de Referência está isento de licenciamento ambiental, conforme disposto na Resolução SEMADE nº 09/2015, que estabelece as condições e exceções para a necessidade de licenciamento em determinadas atividades. Dessa forma, a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência não exige a obtenção de licença ambiental, em conformidade com as disposições dessa resolução.

3.7. Requisitos da Contratação

3.7.1. Qualificação Técnica

3.7.1.1. Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou devidamente reconhecido pela entidade competente, sendo detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos serviços a serem contratados, conforme tabela do item 8.2.5.3.1, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhada pela respectiva CAT, vez que responderá pela responsabilidade técnica do serviço, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais indicados pelo licitante.

3.7.1.2. Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como corresponsável, desde que comprovada sua experiência.

3.7.1.3. O atestado e/ou certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não será considerado para fins de comprovação de qualificação técnica, especialmente no cumprimento da exigência do(s) atestado(s).

3.7.1.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovado e previamente aprovada pelo DETRAN-MS.

3.8. Requisitos Operacionais

3.8.1. Os Atestados de Capacidade Técnica devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e comprovar a execução de, no mínimo, 50% de serviços similares em termos de características e complexidade ao objeto contratado, art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Tal requisito visa garantir que a empresa possua experiência prática suficiente para executar os serviços contratados com qualidade, eficiência e segurança, evitando riscos à execução contratual e assegurando o interesse público.

3.8.2. Segue a tabela na qual se apresentam os itens a serem comprovados a capacidade técnica operacional bem como os quantitativos a serem comprovados por lote.

DEMONSTRAÇÃO DA RELEVÂNCIA DOS ITENS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL - LOTE 1							
				Total Estimado para o LOTE 1: R\$ 22.313.296,90			
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	Quant. A Comprovar 50% do total
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1.5	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 3,0 mm	m²	5700,00	261,30	R\$ 1.489.410,00	6,67 %	2850,00
1.7	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	m²	3500,00	257,54	R\$ 901.390,00	4,04 %	1750,00
1.14	Preparo e secagem de superfície com equipamento de jato de ar quente	m²	25000,00	39,35	R\$ 983.750,00	4,41 %	12500,00
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2.1	Fornecimento e instalação placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III	m²	2400,00	1.397,30	R\$ 3.353.520,00	15,03 %	1200,00
2.3	Fornecimento e instalação de poste metálico para placa, galvanizado de 2,5" x 3,2 m x 1,5 mm com tampão e trava antigiro	UN	4000,00	719,60	R\$ 2.878.400,00	12,90 %	2000,00
2.4	Fornecimento e instalação de coluna cilíndrica, metálica de 4" x 5,25 m x 3,15 mm com braço projetado de 3,5 m	UN	300,00	7.136,75	R\$ 2.141.025,00	9,60 %	150,00

DEMONSTRAÇÃO DA RELEVÂNCIA DOS ITENS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL - LOTE 2

		Total Estimado para o LOTE 2: R\$ 22.265.677,90					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	Quant. A Comprovar 50% do total
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1.5	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrilicas por extrusão (plano) - espessura de 3,0 mm	m²	5700,00	260,75	R\$ 1.486.275,00	6,68 %	2850,00
1.7	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	m²	3500,00	256,99	R\$ 899.465,00	4,04 %	1750,00
1.14	Preparo e secagem de superfície com equipamento de jato de ar quente	m²	25000,00	39,26	R\$ 981.500,00	4,41 %	12500,00
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2.1	Fornecimento e instalação placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III	m²	2400,00	1.394,33	R\$ 3.346.392,00	15,03 %	1200,00
2.3	Fornecimento e instalação de poste metálico para placa, galvanizado de 2,5" x 3,2 m x 1,5 mm com tampão e trava	UN	4000,00	718,07	R\$ 2.872.280,00	12,90 %	2000,00
2.4	Fornecimento e instalação de coluna cilíndrica, metálica de 4" x 5,25 m x 3,15 mm com braço projetado de 3,5 m	UN	300,00	7.121,58	R\$ 2.136.474,00	9,60 %	150,00

3.8.3. Os itens relacionados nos quadros acima deverão estar em destaque nos atestados apresentados. Nos atestados deverão constar:

- Data de início e de término dos serviços;
- Local dos serviços; nome da Contratante;
- Especificações e demais dados técnicos;
- Informações sobre as quantidades executadas;

- Declaração de que o serviço foi executado dentro dos prazos contratuais, satisfatoriamente, obedecidas as normas técnicas;

- Nome do Responsável Técnico, registrado no CREA e/ou CAU.

3.8.4. Será permitido apresentação de mais de um atestado, por competência técnica, para comprovação das quantidades de serviços executados.

3.8.5. A comprovação de que a empresa possui no seu quadro dos profissionais citados no item acima será feita, em se tratando de sócio (s), administrador ou diretor da empresa, por meio da apresentação do contrato social/estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

3.8.6. No caso de empregado (s), mediante cópia (s) autorizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor para este serviço ou, em caso de prestador de serviço, se dará por contrato escrito firmado com a licitante ou mediante apresentação de uma declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante seja declarada a vencedora. Nesta última hipótese deverão ser indicados os profissionais para futura contratação com anuência de ambas as partes.

3.8.7. A licitante vencedora que possua sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, no ato da efetivação do contrato, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do "visto" no CREA/CAU/MS, nas condições Resolução nº 1121/19 CONFEA. O mesmo procedimento deverá ser adotado, caso o responsável técnico não possua registro no CREA/CAU.

3.9.1. Visita Técnica:

3.9.1.1. A execução dos serviços ocorrerá nas ruas e avenidas situadas no perímetro urbano dos municípios do Estado, conforme demanda, sendo que os locais específicos para execução dos serviços serão definidos de acordo com as necessidades que surgirem ao longo da contratação, sendo assim, não será realizada a visita prévia para a licitação.

3.9.1.2. A ausência de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pela entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma indireta pelo regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

4.1.2.1. Considerando o disposto no parágrafo único do art. 25 do Decreto Estadual n. 16.161/2023, o qual admite a adoção do regime de empreitada por preço unitário nos casos em que não seja viável a definição prévia e precisa das quantidades dos serviços a serem executados, verifica-se a adequação de sua utilização no presente processo.

4.1.2.2. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se pela natureza variável e imprevisível das demandas, uma vez que os serviços podem abranger desde ações simples até intervenções de maior complexidade, em diferentes especialidades. Tais situações inviabilizam a fixação prévia de um quantitativo global e demandam um instrumento contratual flexível, que permita a execução apenas do que for necessário, de acordo com a solicitação da Administração durante a vigência da ata.

4.1.2.3. Assim, a empreitada por preço unitário revela-se o regime mais adequado, pois possibilita que a Administração remunere a contratada de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados, garantindo eficiência, economicidade, transparência e aderência à legislação vigente, além de evitar a superestimativa ou subdimensionamento das quantidades.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEFINIÇÃO DAS DEMANDAS

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS): a Ordem de Início de Serviço (OIS) deverá ser emitida pela Diretoria de Engenharia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Este documento será fundamental para autorizar o início dos serviços e incluirá detalhes sobre o escopo, prazos e condições contratuais aplicáveis. Será emitida uma OIS para cada serviço descrito em planilha.

4.2.1.2. Prazo para Início dos Serviços: o contratado deverá dar início à execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da emissão da OIS. Este prazo visa garantir agilidade e cumprimento das necessidades identificadas pelos representantes legais dos Municípios.

4.2.1.3. Prazo de Execução dos Serviços: o prazo para execução dos serviços será definido pela DIRENG, com base em um cronograma físico-financeiro previamente aprovado e especificado no contrato. Este cronograma deverá conter:

- Detalhamento das etapas a serem executadas;
- Prazos parciais e totais para conclusão das atividades;
- Indicadores de desempenho para acompanhamento e fiscalização.

4.2.2. A Diretoria de Engenharia, com base nas solicitações realizadas pelos representantes legais dos municípios será responsável por analisar e determinar as demandas dos serviços a serem executadas. Para cada lote será celebrado uma ata de registro específica, abrangendo exclusivamente os serviços a elas relacionados, assegurando que as particularidades de cada serviço/obra sejam devidamente atendidas.

4.3. DOS PRAZOS

4.3.1. Os prazos de execução para cada serviço serão definidos de forma clara e objetiva, levando em consideração as especificidades de cada tipo de intervenção e as características do local onde os serviços deverão ser realizados.

4.3.2. A definição do prazo será realizada de forma a garantir que a execução do serviço seja concluída dentro de um tempo adequado e respeitando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos. O prazo de execução poderá variar conforme a complexidade do serviço, a extensão da área a ser atendida, a disponibilidade de materiais e a quantidade de mão de obra necessária para a realização dos trabalhos.

4.3.3. Os prazos estabelecidos estarão sujeitos à supervisão da Diretoria de Engenharia, que monitorará o andamento das atividades para garantir que os serviços sejam concluídos dentro do tempo estipulado, sem comprometer a qualidade ou a segurança das operações. Caso haja a necessidade de ajustes nos prazos devido a imprevistos ou situações excepcionais, as partes envolvidas deverão formalizar a prorrogação, que será analisado e aprovado pela Diretoria de Engenharia.

4.3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.5. A contratada obriga-se a entregar a obra/serviço em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos itens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.3.7. Sempre que aplicável, serão fixados prazos intermediários para etapas específicas, assegurando a execução gradual e organizada das atividades, conforme o planejamento técnico aprovado pela Administração. Nos casos em que os serviços forem concluídos em uma única execução, será previamente definida a data de entrega, com cronograma que oriente a finalização e o recebimento formal do objeto.

4.3.8. O contrato contemplará prazos destinados à realização de eventuais correções e ajustes, caso sejam identificadas inconformidades, garantindo a adequação plena dos serviços às especificações e exigências contratuais.

4.3.9. O encerramento do contrato observará rigorosamente a vigência estabelecida, incluindo os prazos necessários para a desmobilização dos equipamentos, materiais e equipes, bem como o cumprimento de todas as obrigações finais assumidas.

4.3.10. Nos casos de serviços corretivos emergenciais, cuja não execução possa comprometer a segurança viária ou a continuidade das operações no trânsito, o prazo máximo para resposta será de até 24 (vinte e quatro) horas, com a execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação formal pela Administração.

4.3.11. Para os serviços corretivos não emergenciais, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assegurando a regularização das condições de segurança e funcionalidade da sinalização no menor tempo possível.

4.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo determinado no cronograma físico/financeiro de cada serviço ou grupos de serviços indicados pela Administração para realizar a manutenção de cada edificação, pelo(a) responsável pela fiscalização do serviço e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.14. Durante a execução do Contrato, quando houver alterações dos locais para execução dos serviços ou inclusão/exclusão de novas áreas, estas serão informadas à Contratada.

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 5.3.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.3.14.** O contratado deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPC), ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e quando necessário, veículos de transporte vertical e horizontal de cargas e pessoas para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas.
- 5.3.15.** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.3.16.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;
- 5.3.17.** A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.3.18.** Caberá ao contratado obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executar, respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria n. 3214-08/06/78).
- 5.3.19.** As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade do contratado.
- 5.3.20.** Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada ao contratado pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.
- 5.3.21.** O contratado obriga-se a adotar todas as prescrições estabelecidas nas normas regulamentadoras da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial a NR-10 e a NR-18.
- 5.3.22.** O contratado fornecerá os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à completa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança do trabalho, em consonância com as normas da segurança do trabalho.
- 5.3.23.** Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de uniforme, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança, quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.
- 5.3.24.** Será de responsabilidade exclusiva do contratado a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.
- 5.3.25.** Será também de responsabilidade do contratado a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- 5.3.26.** Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, o contratado deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero.
- 5.3.27.** Qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada à Diretoria de Engenharia e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela fiscalização do contrato.

5.3.28. O contratado obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade e conhecimento técnico suficiente para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização.

5.3.29. A equipe de trabalho do contratado deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência.

5.3.30. Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do contratante, as responsabilidades técnicas e legais serão sempre do contratado.

5.3.31. O contratado obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada do mesmo ou de seus prepostos, os serviços executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por conta exclusiva do contratado.

5.4. Com relação à obrigação delineada no item **5.3.9** deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.5. Os interessados na participação do certame, durante todas as fases, deverão atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, empenhando-se em proceder todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

5.5.1. É vedado à licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal a que tiver acesso em decorrência do certame para finalidade distinta da sua participação.

5.5.2. É de responsabilidade da licitante notificar o DETRAN, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente acerca de acessos não autorizados, bem como qualquer sinal de destruição, perda, alteração, comunicação ou outro ato que de outra forma implique no tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais de que teve conhecimento em virtude do certame licitatório.

19

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão/entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O DETRAN-MS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o DETRAN-MS poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º do Decreto Estadual n. 15.938/22.

6.9. Preposto

6.9.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9.2. A Contratada deverá manter o preposto da empresa a disposição da Administração para qualquer interpelação pertinente à execução do objeto, tais como: atualizações do desenvolvimento dos serviços; orientações por parte da fiscalização quanto à melhor execução do objeto; quando solicitado pelo DETRAN apresentar relatórios, inclusive com registro fotográfico, dentre outros.

6.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10. Fiscalização

6.10.1. A fiscalização dos serviços e o seu recebimento serão acompanhados por uma Comissão designada pelo titular do DETRAN-MS, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução, para fins de pagamento.

6.10.2. A presença da Fiscalização do DETRAN-MS não elide tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.10.3. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, o serviço que não esteja de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

6.10.4. A Fiscalização reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços.

6.11. Gestor do Contrato

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal.

7.1.1.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente com base nos Relatórios de Medição elaborados, nos quais constarão de forma detalhada os serviços realizados no período correspondente. Esses relatórios deverão apresentar informações claras e objetivas sobre a execução dos serviços, incluindo o percentual concluído em relação ao previsto no contrato.

7.1.1.2. Os Relatórios de Medição serão elaborados pela Comissão de Fiscalização designada, que deverá realizar inspeções periódicas para garantir a precisão das informações. Após elaborados, os relatórios serão encaminhados ao setor competente do DETRAN-MS para análise e aprovação.

7.1.1.3. Os serviços contratados serão medidos **mensalmente** pela Comissão de Fiscalização, salvo em situações específicas, como na primeira e última medições.

7.1.1.3.1 A primeira medição ocorrerá após o início efetivo dos serviços, considerando possíveis variáveis no planejamento e execução inicial.

7.1.1.3.2 A medição final será realizada após a conclusão total dos serviços, contemplando uma verificação completa e rigorosa, garantindo a entrega de acordo com o escopo contratado.

7.1.1.4. A medição final será conduzida apenas após a conclusão integral dos serviços e mediante a validação pela Comissão de Fiscalização. Este relatório final deverá incluir a análise de todos os itens contratados e a garantia de conformidade com os padrões técnicos e contratuais.

7.1.1.5. Os pagamentos serão realizados de forma proporcional à execução financeira do contrato, de acordo com as medições realizadas. A Administração abster-se-á de adotar critérios alternativos para os pagamentos, garantindo que cada obra seja quitada exclusivamente com base na proporção dos serviços efetivamente executados e medidos.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, **qualquer** compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela

Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. Reajuste

7.2.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do SINAPI/NACIONAL, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.2.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação oficial do índice pactuado na data base prevista, será aplicada, em caráter provisório, a última variação mensal conhecida, procedendo-se ao ajuste da diferença, de forma retroativa, tão logo seja divulgado o índice definitivo correspondente ao período.

7.2.5. O índice a ser considerado nas aferições e composições finais serão, obrigatoriamente, o definitivo publicado pelo órgão competente.

7.2.6. Em caso de extinção do índice pactuado, ou de sua impossibilidade de aplicação por qualquer razão superveniente, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

7.2.7. Inexistindo previsão legal para substituição do índice, as partes pactuarão, por meio de termo aditivo, a adoção de novo índice oficial compatível com a natureza dos serviços contratados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme disposto no §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, desde que não importe em alteração da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será dividida em 2 lotes, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

X. Consórcio: escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e devida comprovação dos poderes do mandante para a outorga; compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso; credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. Quando se tratar de Consórcio, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação de situação financeira da empresa será através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

8.2.4.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

8.2.4.3.2. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

8.2.4.3.3. Caso a certidão exigida acima, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60(sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

8.2.4.3.4. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.2.4.3.5. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.2.4.4. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**SG = (Ativo Total) _____
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**

**LC = (Ativo Circulante) _____
(Passivo Circulante)**

8.2.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.4.6. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

8.2.4.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.2.4.8. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

8.2.4.9. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

8.2.4.10. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá estar composto pelos seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de

Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.2.4.11. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

8.2.4.12. Quando se tratar de Consórcio, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

8.2.4.13. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

8.2.5.1 Qualificação Técnica Operacional:

8.2.5.1.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DETRAN, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

8.2.5.2.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado da CAT do responsável técnico do objeto do atestado, comprovando a execução de no mínimo 50% de serviços com características semelhantes com o objeto desta licitação, referente aos itens de maior relevância.

8.2.5.2.2.1. Nesta contratação foi entendido como de maior relevância, os seguintes itens abaixo relacionados:

DEMONSTRAÇÃO DA RELEVÂNCIA DOS ITENS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL - LOTE 1							
Total Estimado para o LOTE 1: R\$ 22.313.296,90							
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	Quant. A Comprovar 50% do total
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1.5	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 3,0 mm	m²	5700,00	261,30	R\$ 1.489.410,00	6,67 %	2850,00
1.7	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	m²	3500,00	257,54	R\$ 901.390,00	4,04 %	1750,00
1.14	Preparo e secagem de superfície com equipamento de jato de ar quente	m²	25000,00	39,35	R\$ 983.750,00	4,41 %	12500,00
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2.1	Fornecimento e instalação placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III	m²	2400,00	1.397,30	R\$ 3.353.520,00	15,03 %	1200,00
2.3	Fornecimento e instalação de poste metálico para placa, galvanizado de 2,5" x 3,2 m x 1,5 mm com tampão e trava antigiro	UN	4000,00	719,60	R\$ 2.878.400,00	12,90 %	2000,00
2.4	Fornecimento e instalação de coluna cilíndrica, metálica de 4" x 5,25 m x 3,15 mm com braço projetado de 3,5 m	UN	300,00	7.136,75	R\$ 2.141.025,00	9,60 %	150,00

DEMONSTRAÇÃO DA RELEVÂNCIA DOS ITENS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL - LOTE 2							
				Total Estimado para o LOTE 2: R\$ 22.265.677,90			
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	Quant. A Comprovar 50% do total
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1.5	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 3,0 mm	m²	5700,00	260,75	R\$ 1.486.275,00	6,68 %	2850,00
1.7	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	m²	3500,00	256,99	R\$ 899.465,00	4,04 %	1750,00
1.14	Preparo e secagem de superfície com equipamento de jato de ar quente	m²	25000,00	39,26	R\$ 981.500,00	4,41 %	12500,00
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2.1	Fornecimento e instalação placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III	m²	2400,00	1.394,33	R\$ 3.346.392,00	15,03 %	1200,00
2.3	Fornecimento e instalação de poste metálico para placa, galvanizado de 2,5" x 3,2 m x 1,5 mm com tampão e trava	UN	4000,00	718,07	R\$ 2.872.280,00	12,90 %	2000,00
2.4	Fornecimento e instalação de coluna cilíndrica, metálica de 4" x 5,25 m x 3,15 mm com braço projetado de 3,5 m	UN	300,00	7.121,58	R\$ 2.136.474,00	9,60 %	150,00

8.2.5.2.2.2. Os itens relacionados nos quadros acima deverão estar em destaque nos atestados apresentados. Nos atestados deverão constar: data de início e de término dos serviços, local dos serviços, nome da contratante, especificações e demais dados técnicos, informações sobre as quantidades executadas, declaração de que o serviço foi executado dentro dos prazos contratuais, satisfatoriamente, obedecidas as normas técnicas e nome do Responsável Técnico, registrado no CREA e/ou CAU;

8.2.5.2.3. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.2.5.2.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Profissional competente CREA/CAU, em plena validade;

8.2.5.2.5. Certidão de Registro de do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente CREA/CAU, em plena validade;

8.2.5.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.2.5.2.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.3. Qualificação Técnico Profissional:

8.2.5.3.1. Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou devidamente reconhecido pela entidade competente, sendo detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhada pela respectiva CAT, vez que responderá pela responsabilidade técnica dos serviços, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais indicados pelo licitante:

Item	Descrição
1	Execução de termoplástico, pelo processo de extrusão padrão NBR 16184 e NBR 13132 da ABNT, na espessura de 3,0 mm para faixas, pictogramas e legendas

2	Execução de Pintura em resina acrílica emulsionada em água ou solvente para sinalização horizontal.
3	Execução de Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm.
4	Execução de Laminado Elastoplástico para faixas e/ou símbolos e/ou legendas conforme norma ABNT.
5	Execução de pintura com termoplástico por aspersão.
6	Execução de serviços de preparo de superfície para sinalização horizontal com equipamento jato de ar quente para limpeza, remoção de resíduos e secagem.
7	Instalação de Placas para Sinalização Vertical Refletivas.
8	Implantação de poste metálico para placa, galvanizado de 2,5" x 3,2 m x 1,5 mm com tampão e trava antigiro.
9	Implantação de coluna cilíndrica, metálica de 4" x 5,25 m x 3,15 mm com braço projetado de 3,5 m
10	Implantação de Grupo Focal Semafórico Veicular projetado e ou repetidor (auxiliar).
11	Implantação de Grupo Focal Semafórico Pedestre.
12	Implantação de botoeira sonora para deficientes auditivos.
13	Implantação de Controladores semaforicos.
14	Implantação de Coluna e/ou Braço para Sinalização Semafórica.
15	Implantação de Luminária a Led para iluminação de faixa de pedestres.

8.2.5.3.2. Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como corresponsável, desde que comprovada sua experiência;

8.2.5.3.3. O atestado e/ou certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica, especialmente no cumprimento da exigência do (s) atestado (s).

8.2.5.3.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo DETRAN-MS.

8.2.5.4. Vinculação ao Quadro Técnico Profissional:

8.2.5.4.1. A comprovação de que a empresa possui no seu quadro dos profissionais citados no item acima será feita, em se tratando de sócio (s), administrador ou diretor da empresa, por meio da apresentação do contrato social/estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.5.4.2. No caso de empregado (s), mediante cópia (s) autorizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor para este serviço ou, em caso de prestador de serviço, se dará por contrato escrito firmado com a licitante ou mediante apresentação de uma declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante seja declarada a vencedora. Nesta última hipótese deverão ser indicados os profissionais para futura contratação com anuência de ambas as partes.

8.2.5.4.3. A licitante vencedora que possua sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, no ato da efetivação do contrato, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAU/MS, nas condições Resolução nº 1121/19 CONFEA. O mesmo procedimento deverá ser adotado, caso o responsável técnico não possua registro no CREA/CAU.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços observou o disposto no § 2º do art. 23 da lei 14.133/21. Assim, apresentamos a seguir um quadro demonstrativo contendo os valores máximos atribuídos a cada lote. Os valores estimados foram definidos por meio da utilização dos bancos de dados oficiais das tabelas abaixo:

- SINAPI - 04/2025 - Mato Grosso do Sul;
- SBC - 05/2025 - Mato Grosso do Sul;
- SICRO3 - 01/2025 - Mato Grosso do Sul;
- ORSE – 02/2025 - Sergipe
- CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo;
- AGESUL - 01/2025 - Mato Grosso do Sul;
- SCO - 04/2025 – Rio de Janeiro.

LOTES	VALOR TOTAL ORÇADO
LOTE 1	R\$ 22.313.296,90
LOTE 2	R\$ 22.265.677,90
TOTAL	R\$ 44.578.974,80

29

9.2. Acompanha o procedimento, uma planilha orçamentária detalhada para cada lote, incluindo:

9.2.1. A descrição dos serviços a serem realizados;

9.2.2. Os quantitativos máximos previstos;

9.2.3. Os valores unitários e o valor total de cada item.

9.3. Também acompanham este documento as planilhas de composição de preços unitários, com o detalhamento completo dos cálculos para cada item presente nas planilhas orçamentárias.

9.4. Com o intuito de racionalizar a composição das planilhas de custos e uniformizar os parâmetros de precificação, optou-se pela adoção de um único percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) para todos os municípios participantes por lote, conforme definido e demonstrado no quadro abaixo:

LOTE	PERCENTUAL
1	22,29 % (vinte e dois vírgula vinte e nove por cento)
2	22,03 % (vinte e dois vírgula zero e três por cento)

9.5. A adoção do BDI conforme explicitado no EPT contribui para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato desde sua formação. Essa abordagem promove a previsibilidade, evitando a necessidade de aditivos futuros, e atende aos princípios da transparência e da gestão eficiente dos recursos públicos.

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A participação de Microempresas/EPPs, nos termos dos arts. 3º e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadra ao objeto deste certame, considerando o valor global dos lotes e pelo critério julgamento da licitação que será pelo “menor preço global de cada lote”.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.122, de 09 de março 2023.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 0,01 % (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.4.2. de 0,02 % (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A **MULTA COMPENSATÓRIA** será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

31

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão/entidade competente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
---------------------	------

12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 2023.

13 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

13.1.1. A entidade estruturou o processo considerando-se único contratante, razão pela qual dispensou a publicação da IRP, com fundamento no §1º do art. 86 da Lei 14.133/21.

Campo Grande, 09 de outubro de 2025.

José Luís Pinto Cyrino
Equipe de Planejamento

Bárbara Alcântara Gentil Oliveira
Equipe de Planejamento

Nos termos do Art. 48 do Decreto Estadual nº 16.161/2023, aprovo o presente Termo de Referência.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente
DETRAN-MS

Anexo A

Planilha com as especificações e quantificações dos materiais/serviços para os lotes

QUANTIFICAÇÃO				
Item	Descrição	Und	Quantificação LOTE 1	Quantificação LOTE 2
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
1.1	Fornecimento e aplicação de termoplástico, pelo processo de extrusão padrão NBR 16184 e NBR 13132 da ABNT, na espessura de 3,0 mm para faixas, pictogramas e legendas	m²	5750,00	5750,00
1.2	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	9000,00	9000,00
1.3	Fornecimento e aplicação de pintura de faixa com tinta acrílica espessura de 0,6 mm	m²	8000,00	8000,00
1.4	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	8000,00	8000,00
1.5	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 3,0 mm	m²	5700,00	5700,00
1.6	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	m²	6000,00	6000,00
1.7	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	m²	3500,00	3500,00
1.8	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	800,00	800,00
1.9	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	250,00	250,00
1.10	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	un	400,00	400,00
1.11	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	un	250,00	250,00
1.12	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	450,00	450,00
1.13	Lavagem de Pavimento por Hidrojateamento	m²	25000,00	25000,00
1.14	Preparo e secagem de superfície com equipamento de jato de ar quente.	m²	25000,00	25000,00
1.15	Remoção de sinalização horizontal por fresagem	m²	8000,00	8000,00
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL			

2.1	Fornecimento e instalação placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III	m²	2400,00	2400,00
2.2	Fornecimento e instalação de poste para placa de sinalização 8 cm x 8 cm x 3,5 m - em madeira tratada	un	1000,00	1000,00
2.3	Fornecimento e instalação de poste metálico para placa, galvanizado de 2,5" x 3,2 m x 1,5 mm com tampão e trava antigiro	un	4000,00	4000,00
2.4	Fornecimento e instalação de coluna cilíndrica, metálica de 4" x 5,25 m x 3,15 mm com braço projetado de 3,5 m	un	300,00	300,00
2.5	Remoção de placa de sinalização	m²	4000,00	4000,00
3	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA			
3.1	Fornecimento e instalação de grupo focal projetado a led em policarbonato - 200x200x200 - suporte basculante e anteparo	un	120,00	120,00
3.2	Fornecimento e instalação de grupo focal repetidor a led em policarbonato - 200x200x200 - com dois suportes de fixação	un	120,00	120,00
3.3	Fornecimento e instalação de grupo focal pedestre a led em policarbonato - 200x200 - seção quadrada com suportes de fixação	un	120,00	120,00
3.4	Fornecimento e instalação de botoeira para pedestre	un	40,00	40,00
3.5	Fornecimento e instalação de botoeira sonora para deficiente	un	20,00	20,00
3.6	Fornecimento e instalação de controlador semafórico para 8 fases semafóricas	un	20,00	20,00
3.7	Fornecimento e instalação de coluna semafórica 114 mm com 2 bocas	un	120,00	120,00
3.8	Fornecimento e instalação de braço projetado semafórico	un	60,00	60,00
3.9	Fornecimento e instalação de coluna extensora com diâmetro de 101,6 mm	un	120,00	120,00
3.10	Fornecimento e instalação de cabo multipolar pp 8 x 1,5 mm²	m	3000,00	3000,00
3.11	Fornecimento e instalação de cabo multipolar pp 4 x 1,5 mm²	m	5600,00	5600,00
3.12	Fornecimento e instalação de cabo multipolar pp 2 x 1,5 mm²	m	2400,00	2400,00
3.13	Fornecimento e instalação de cabo multipolar pp 2 x 4 mm²	m	200,00	200,00
3.14	Fornecimento e instalação de conjunto de haste de aterramento	un	120,00	120,00
3.15	Fornecimento e instalação de luminária a led para travessia de pedestres	un	90,00	90,00

3.16	Fornecimento e instalação de kit para emenda gel	un	120,00	120,00
3.17	Fornecimento e instalação de modulo a LED de 200 mm verde ou amarelo ou vermelho	un	120,00	120,00
3.18	Instalação e fornecimento de NOBREAK para controlador de tráfego com módulo de monitoramento	un	10,00	10,00
3.19	Mobilização de equipe de sinalização semafórica, incluindo plataforma, acessórios e ferramentas necessárias	un	120,00	120,00
4	TRAVESSIAS E ELEVAÇÕES TRANSVERSAIS			
4.1	Fornecimento e construção de travessia elevada em concreto armado fck 40 Mpa, com largura de 5 m x 15 cm de altura, 1,5 m de rampas, com drenagem e piso tático.	m	150,00	150,00
4.2	Fornecimento e construção de lombada urbana 3,70 m largura e 0,08 m $\leq h \leq$ 0,10 m de altura	m	300,00	300,00
5	PROJETO EXECUTIVO			
5.1	Projeto executivo / as-built de sinalização viária com detalhamento, cota e resumo de material - Prancha	Prancha	320,00	320,00

Anexo B

**JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DA INCIDÊNCIA DO DESCONTO LINEAR NO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

(De acordo com o art. 68 do Decreto Estadual nº 16.161/2023 e alterações)



JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DA INCIDÊNCIA DO DESCONTO LINEAR NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

(De acordo com o art. 68 do Decreto Estadual nº 16.161/2023 e alterações)

Justificativa para não adoção da incidência do desconto linear em processos licitatórios, prevista no Art. 68 do Decreto Estadual nº 16.161/2023 e alterações, pode ser fundamentada nos seguintes pontos:

1. Heterogeneidade dos Itens: O objeto da licitação em questão envolve a contratação de futuros e eventuais serviços de implantação, manutenção e conservação de sinalização horizontal, vertical e semafórica nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, que compreende diversos materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, com quantitativos e custos variados. A aplicação de um desconto linear desconsidera a individualidade de cada item, o que pode levar a distorções nos preços unitários, tornando alguns itens inexequíveis ou inviáveis economicamente. Isso compromete a competitividade do certame, pois empresas podem ser forçadas a oferecer descontos que não refletem os custos reais de cada item.

2. Comprometimento da Competitividade: O desconto linear pode resultar em um desbalanceamento da planilha de custos, em que itens com margens de custo reduzida podem ser precificados abaixo do valor real, gerando prejuízos financeiros para os licitantes. Além disso, a exigência de desconto linear pode favorecer empresas que não cumprem integralmente as obrigações contratuais, distorcendo a competitividade e aumentando o risco de inadimplência contratual.

3. Risco de Inexecução do Contrato: A aplicação de desconto linear pode levar empresas a submeter propostas insustentáveis, comprometendo a execução integral do contrato. Isso ocorre porque os descontos lineares podem não refletir a realidade dos custos de cada item, levando a propostas que não são financeiramente viáveis a longo prazo.

Diante do exposto, entendemos que a imposição de desconto linear em licitações cujo objeto sejam obras e reformas civis, inclusive sinalização viária, que tem como característica a heterogeneidade dos itens que compõem a planilha orçamentária, compromete a vantajosidade, a eficiência e eficácia as propostas a serem apresentadas pelas licitantes.

A natureza do objeto licitado revela-se essencialmente heterogênea, envolvendo diversos postos de trabalho com atribuições técnicas distintas, exigências funcionais variadas e composição diferenciada de encargos trabalhistas, decorrentes, inclusive, de normas coletivas específicas de cada categoria profissional. Diante dessa realidade, a estrutura de custos associada aos serviços licitados é complexa e composta por itens que não guardam uniformidade entre si, o que inviabiliza a aplicação generalizada de um índice de desconto linear sobre a planilha orçamentária.

A imposição de um desconto uniforme desconsidera as especificidades da formação de preços dos itens vinculados à mão de obra, cuja elaboração requer previsão detalhada de encargos obrigatórios, tais como salários conforme piso da categoria, adicionais legais e demais obrigações sociais e previdenciárias. O mesmo acontece com os materiais, pois é fato que semáforos possuem preços diferentes de placas de trânsito, assim como também é diferente a quantidade utilizada de tais utensílios na sinalização viária, além disso, considerando a possibilidade de serem fornecedoras de





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



alguns equipamentos, as licitantes podem conseguir aplicar descontos variados sobre os mesmos. Em suma, no âmbito da marcação viária, a gama de materiais é extremamente diversificada, de modo que a infinidade de itens possui valores muito díspares entre si, o que recai diretamente na especificidade ou não da mão-de-obra que executa os serviços. Assim, supor um desconto linear, acarretaria no risco de tornar determinados itens inexecutáveis, comprometendo a integridade das propostas apresentadas e gerando distorções orçamentárias difíceis de contornar durante a execução do objeto, ou seja, comprometendo a qualidade da entrega final.

Diante de todos esses elementos técnicos, conclui-se que a aplicação do desconto linear não se mostra adequada à realidade da presente contratação.

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2025.

Equipe de planejamento:

José Luís Pinto Cyrino
Diretoria de Engenharia

Bárbara Alcântara Gentil Oliveira
Diretoria de Engenharia

